



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA**

**EDITAL N.º 09/2026**

**PROGRAMA DE APOIO A DISCENTES DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS EDUCACIONAIS, CIENTÍFICOS OU TECNOLÓGICOS (2026.1)**

**O Diretor Geral** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), *campus* João Pessoa, nomeado pela Portaria N.º 2.072 - REITORIA/IFPB, de 24 de outubro de 2022, publicada no D.O.U. N.º 203, p. 23, do dia 25 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Inovação, Pós- Graduação, Pesquisa, Extensão, Cultura e Desafios Acadêmicos, por meio do Departamento de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Cultura e Desafios Acadêmicos (DIPPED), **torna pública a abertura de inscrições para solicitação de apoio financeiro destinado a estudantes regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação (PPG) *Stricto Sensu* do IFPB - *campus* João Pessoa**, com o objetivo de viabilizar a participação em eventos educacionais, científicos ou tecnológicos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 63/2023 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB.

## **1. DA APRESENTAÇÃO**

**1.1** O Apoio à Participação de Discentes da Pós-Graduação em Eventos Educacionais, Científicos ou Tecnológicos busca ampliar o acesso dos estudantes regularmente matriculados em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPG) do IFPB, *campus* João Pessoa, à cultura científica e estimular o corpo discente a participar de atividades relativas à divulgação científica, de abrangência nacional e internacional.

**1.2** O apoio financeiro destina-se à cobertura parcial das despesas com inscrição, hospedagem, alimentação e locomoção, necessárias à participação de discentes em eventos de reconhecida relevância na área de conhecimento do Programa de Pós-Graduação (PPG), nas modalidades presencial, remota ou híbrida, para apresentação e/ou publicação de trabalhos de sua autoria ou coautoria.

**1.3** Neste certame entende-se por Eventos Educacionais, Científicos ou Tecnológicos os eventos que visam promover a troca de conhecimentos, experiências e inovações entre estudantes, pesquisadores, profissionais e especialistas de diversas áreas. Esses eventos podem assumir diferentes

formatos, como congressos, seminários, simpósios, workshops e conferências.

## 2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Apoio à Participação de Discentes da Pós-Graduação em Eventos Educacionais, Científicos ou Tecnológicos tem como objetivos:

- I. Contribuir para a formação dos discentes nas áreas da pesquisa, da extensão e da inovação, de modo a ampliar o acesso e a integração à cultura acadêmico-científica do *campus*;
- II. Estimular os discentes a se integrarem às atividades de divulgação do conhecimento científico, tecnológico e técnico-profissional produzidos nas linhas de pesquisa dos PPGs do IFPB, *campus* João Pessoa;
- III. Proporcionar a aprendizagem e divulgação de técnicas e métodos científicos, estimulando o pensamento criativo, decorrentes das condições criadas para o desenvolvimento das políticas de pesquisa, extensão e inovação no *campus*;
- IV. Apoiar a divulgação das atividades realizadas pelos PPGs do IFPB, *campus* João Pessoa, em âmbito regional, nacional e internacional realizado no Brasil ou no exterior;
- V. Facilitar a integração dos discentes matriculados aos PPGs do IFPB, *campus* João Pessoa, com discentes e profissionais de outras unidades deste Instituto e/ou outras instituições;
- VI. Promover a publicação de produções bibliográficas e/ou técnicas elaboradas por discentes dos PPGs do IFPB, *campus* João Pessoa, com vistas a dar publicidade aos trabalhos realizados.

## 3. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

3.1 A solicitação de apoio financeiro deverá ser realizada por meio de processo eletrônico no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), conforme disposições deste edital.

3.2 O presente edital contempla solicitações para participação em eventos a serem realizados no período de **abril a julho de 2026**.

**Parágrafo único.** As solicitações deverão ser submetidas até 30 de junho de 2026, respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da realização do evento, excetuando-se os casos de aceite tardio do trabalho, devidamente comprovado.

3.3 Os(As) discentes contemplados(as), segundo os critérios estabelecidos neste edital, receberão, para apresentar e/ou publicar trabalhos de sua autoria ou coautoria, apoio financeiro, denominado **Auxílio Participação em Eventos**.

3.4 Considerando a inexistência de custos de deslocamento e estadia, a solicitação para participação em eventos remotos será contemplada somente com as despesas relativas ao pagamento da inscrição.

3.5 Os recursos financeiros de que trata este edital têm como fonte financiadora a **Ação 20RL** – Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (Natureza da Despesa: 339018).

3.6 O Auxílio Participação em Eventos está condicionado à disponibilidade

orçamentária do Campus João Pessoa.

#### **4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES**

**4.1** Somente serão avaliadas as propostas que tenham trabalhos de natureza educacional, científica e/ou tecnológica, aprovados em eventos que acontecerão no período de abril a julho de 2026.

**4.2** Para concorrer a este Edital, o discente deverá:

- a)** Estar regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação do IFPB, *campus* João Pessoa;
- b)** Possuir CRE igual ou superior a 70 (setenta), exceto para discentes do primeiro período;
- c)** Apresentar trabalho aceito no momento da solicitação;
- d)** Não ter pendências junto aos setores: Departamento de Orçamento e Finanças (DOF-JP), Biblioteca e DIPPED (atividades de pesquisa e extensão).

**4.3** Apenas um(a) discente por trabalho poderá ser contemplado(a) neste edital.

**4.4** O critério de concessão do Auxílio Participação em Eventos será a ordem cronológica, realizada por meio de protocolo eletrônico, a partir da data de publicação deste Edital.

**4.5** Para o atendimento do item 4.4, será observada a devida instrução documental dos processos em consonância aos requisitos previstos nos *itens* 4.2, 4.9 e 5.3.

**4.6** Caso seja necessária a complementação documental, ela será realizada via processo eletrônico, por meio de solicitação de documento e/ou ciência ao interessado, pelo SUAP.

**4.7** Havendo complementação documental, para efeito do cumprimento ao disposto no item 4.4, será considerada a data de inclusão dos novos documentos.

**4.8** Em trabalhos produzidos em coautoria, apenas um dos(as) autores poderá ser contemplado(a) com o Auxílio Participação em Eventos.

**4.9** É obrigatória a menção de crédito ao IFPB - *campus* João Pessoa no corpo textual dos trabalhos a serem apresentados.

**4.10** Caberá aos estudantes contemplados resolverem as questões relativas ao seu afastamento, de acordo com os trâmites legais e institucionais, arcando com eventuais custos, tais como passaportes, vistos, dentre outros.

**4.11** As participações em eventos internacionais serão autorizadas mediante apresentação de passaporte e visto, quando for o caso, sendo condição básica o atendimento ao disposto na legislação vigente para aprovação do Auxílio Participação em Eventos.

#### **5. DA SUBMISSÃO E DA ESTRUTURA DA PROPOSTA**

**5.1** A solicitação do Auxílio Participação em Eventos será realizada por intermédio de submissão de processo eletrônico, realizada por meio do Módulo Processos Eletrônicos (SUAP), aba "Requerimentos".

**5.2** A submissão, devidamente instruída, deverá ser encaminhada ao DIPPED em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data da realização do evento, para apreciação e emissão de parecer, sob pena de indeferimento.

**Parágrafo único.** Estarão isentos de cumprir o prazo indicado no item 5.2, as submissões relativas aos eventos a serem realizados em abril de 2026.

**5.3** No processo eletrônico deverá constar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de apoio financeiro para discentes (Anexo I);
- b) Declaração de matrícula e histórico acadêmico;
- c) Informações sobre o evento (panfleto, website etc.), tais como: programação, modalidade (presencial, remota ou híbrida), carga horária, abrangência (nacional ou internacional), relevância do evento, instituição promotora, conforme o caso;
- d) Resumo e/ou descrição do trabalho a ser apresentado, conforme o caso;
- e) Comprovante do aceite do trabalho e/ou atividade a ser apresentada, emitido pela comissão organizadora do evento;
- f) Previsão dos gastos relativos à participação no evento (Anexo II);
- g) Nada consta dos setores: Departamento de Orçamento e Finanças (DOF – acesso em: <https://joaopessoa.ifpb.edu.br/administracao/Pages/Login.aspx> no item Consulta de Nada Consta), Biblioteca (acesso em: [joaopessoa.ifpb.edu.br/biblioteca](https://joaopessoa.ifpb.edu.br/biblioteca)) e DIPPED – Pesquisa e Extensão (acesso em: <https://joaopessoa.ifpb.edu.br/dipped/Pages/Login.aspx>); e

## 6. DO VALOR DO APOIO A SER CONCEDIDO

**6.1** Os(As) beneficiários(as) contemplados(as) com Auxílio Participação em Eventos receberão o apoio financeiro exclusivamente em conta corrente ou conta poupança vinculada ao seu CPF.

**6.2** Não será aceita conta bancária no CPF de outros e/ou responsáveis.

**6.3** Para este edital, o Programa de Apoio à Participação de Discentes em Eventos Educacionais, Científicos ou Tecnológicos com Apresentação e ou Publicação de Trabalhos disporá de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, que serão distribuídos de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*.

**6.4** O valor máximo do Auxílio Participação em Eventos são os constantes no Quadro I.

**Quadro I - Valor máximo do Auxílio Participação em Eventos**

Região do Brasil	Valor (R\$)
João Pessoa	Pagamento da taxa de inscrição, limitado a 2.400,00.
Interior da Paraíba, de Pernambuco	Pagamento da taxa de inscrição +

ou do Rio Grande do Norte	400,00, limitado a 2.400,00.
Região Metropolitana de Recife e Região Metropolitana de Natal	Pagamento da taxa de inscrição + 500,00, limitado a 2.400,00.
Alagoas e Sergipe	Pagamento da taxa de inscrição + 600,00, limitado a 2.400,00.
Ceará, Bahia, Piauí e Maranhão	Pagamento da taxa de inscrição + 700,00, limitado a 2.400,00.
Região Centro-Oeste e Sudeste	Pagamento da taxa de inscrição + 1.200,00, limitado a 2.400,00.
Região Norte e Sul	Pagamento da taxa de inscrição + 1.500,00, limitado a 2.400,00.
<b>Exterior</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Demais países	Pagamento da taxa de inscrição + 2.000,00, limitado a 4.000,00

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**7.1** O DIPPED terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de abertura do processo, para análise das solicitações.

**7.2** Caso tenha sua solicitação indeferida, o(a) discente terá um prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de emissão do parecer, para protocolar pedido de reconsideração, no mesmo processo eletrônico, dirigido ao DIPPED.

**7.3** O DIPPED apreciará o pedido de reconsideração e emitirá novo parecer em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento do pedido.

**7.4** O(A) discente que tiver o pedido de reconsideração indeferido poderá interpor recurso administrativo, fundamentado, ao dirigente máximo do *campus*, em até 5 (cinco) dias, a contar da publicação e envio da decisão final.

## 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**8.1** A prestação de contas deverá ser realizada no mesmo processo eletrônico, por meio do envio de comprovação das atividades realizadas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a realização do evento, e está atrelada aos itens cobertos pelo presente edital.

**8.2** A prestação de contas deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Relatório de Viagem (Anexo III);
- b) Certificado e/ou Declaração de apresentação do trabalho, conforme o caso;
- c) Comprovação de registo da atividade no Currículo *Lattes* do beneficiário.

**8.3** O não atendimento ao disposto nos *itens 8.1 e 8.2* por parte do(a) discente

ensejará abertura de pendências administrativas junto ao DIPPED e DOF, acarretando a impossibilidade de liberação de futuras solicitações de apoio financeiro até a devida regularização.

**8.4** Caso o(a) discente não utilize a totalidade dos recursos recebidos, os valores não utilizados deverão ser devolvidos ao *campus*, por meio de Guia de Recolhimento à União (GRU), solicitada ao DOF, por intermédio do DIPPED, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a análise da prestação de contas.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A aprovação será para o(a) discente incluído no processo, não haverá substituição de participante após a aprovação.

**9.2** Em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência deste edital, o DIPPED publicará, na página oficial do campus, uma lista completa dos(as) discentes contemplados(as) e os valores concedidos.

**9.3** Os casos omissos serão resolvidos pelo DIPPED e pela Direção-Geral do campus.

**9.4** Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação e terá validade apenas para os eventos a serem realizados no período de abril a julho de 2026.

**9.5** A concessão do Auxílio Participação em Eventos será cancelada caso ocorra fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**9.6** Dúvidas relativas a este Edital poderão ser dirimidas pelo DIPPED, por meio de atendimento presencial ou virtual, por *e-mail*: [dipped@ifpb.edu.br](mailto:dipped@ifpb.edu.br).

João Pessoa, 01 de abril de 2026

(assinado eletronicamente)  
**RICARDO JOSÉ FERREIRA**  
Diretor-Geral  
IFPB - Campus João Pessoa

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE APOIO FINANCEIRO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) DISCENTE</b>		
NOME:		MATRÍCULA:
PROGRAMA:		TELEFONE:
LINHA DE PESQUISA:		
E-MAIL:		CPF:
ENDEREÇO:		COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:

<b>INFORMAÇÕES BANCÁRIAS</b>				
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	( ) CONTA CORRENTE	OPERAÇÃO:
			( )POUPANÇA	

<b>RELEVÂNCIA DO EVENTO NA ÁREA DE CONHECIMENTO DO PPG</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>
TÍTULO DO TRABALHO APROVADO:
LOCAL DO EVENTO:

<b>ANEXOS OBRIGATÓRIOS (Itens 5.3 do edital)</b>	
a)	Declaração de matrícula e histórico acadêmico
b)	Informações sobre o evento
c)	Resumo e/ou descrição do trabalho a ser apresentado, conforme o caso
d)	Comprovante do aceite do trabalho e/ou atividade a ser apresentada, emitido pela comissão organizadora do evento
e)	Previsão dos gastos relativos à participação no evento (Anexo II)
f)	Nada consta dos setores: Departamento de Orçamento e Finanças (DOF), Biblioteca e DIPPED

<b>ASSINATURA</b>
_____ Cidade-UF, XX de XXXXX de XXXX.
_____ Assinatura

**ANEXO II**  
**PREVISÃO DOS GASTOS RELATIVOS À PARTICIPAÇÃO NO EVENTO**

INFORMAÇÕES BÁSICAS		
NOME:		
PROGRAMA:		LINHA DE PESQUISA:
MATRÍCULA:	CPF:	TELEFONE:
E-MAIL:		

ESTIMATIVA DE DESPESA	
DESCRIÇÃO	VALOR
INSCRIÇÃO NO EVENTO *	
DESLOCAMENTO * (AÉREO OU RODOVIÁRIO)	
HOSPEDAGEM *	
ALIMENTAÇÃO *	
LOCOMOÇÃO URBANA (ÔNIBUS, UBER, ETC)	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>
	<b>R\$</b>
	<b>(valor teto - referência do item ...) (soma da coluna)</b>

\* documentos comprobatórios dos valores informados devem estar anexados ao processo.

ASSINATURA
<p>_____ Cidade-UF, XX de XXXXX de XXXX.</p>
<p>_____ Assinatura</p>

**ANEXO III**  
**RELATÓRIO DE VIAGEM**

IDENTIFICAÇÃO DO(A) DISCENTE	
Nome:	CPF.:
Curso:	Telefone:
Programa:	Linha de Pesquisa:
Matrícula:	E-Mail:

INFORMAÇÕES DO AFASTAMENTO		
Percurso:		
Saída:	Data:	Hora:
Chegada:	Data:	Hora:

INFORMAÇÕES DO AFASTAMENTO		
Percurso:		
Saída:	Data:	Hora:
Chegada:	Data:	Hora:

DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM POR DIA DE AFASTAMENTO	
Data	Atividades

FINALIDADE DA AJUDA DE CUSTO

USO DA PASSAGEM(ENS) AÉREA(S)/TERRESTRE(S)

**OBSERVAÇÕES**

**ASSINATURA**

\_\_\_\_\_  
Cidade-UF, XX de XXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura